

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 2, de Registro Geral de Imóveis, Data de Abertura: 31/08/2016 . Matrícula N° 5013, Código Nacional de Matrícula: N° 030726.2.0005013-86, o seguinte teor: **IMÓVEL:** Um terreno urbano na Rua 28 de Março, nº 16, BAIRRO NOVO CASTELO com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 10,00 (dez metros), limitando-se com a Rua 28 de Março, LATERAL DIREITA: 12,50M (doze metros e cinquenta centímetros) limitando-se com Farley Rigoberto de Araújo Campos, LATERAL ESQUERDA: 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a Rua 17 de janeiro, FUNDO: 10,00m (dez metros), limitando-se com Farley Rigoberto de Araújo Campos, encerrando uma área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados). **PROPRIETARIO (A)(S): FARLEY RIGOBERTO DE ARAUJO CAMPO** , brasileiro, portador da cédula de identidade CI nº 8420193-4 SSP-MA, e inscrito no CPF nº 767.091.913-20, residente e domiciliado na Rua Gustavo Barbosa nº 614, centro, nesta cidade. Nº do Registro Anterior: Livro 2-J, Matrícula: 3.054, às fls. 69v. Chapadinha MA, 24.11.2011. Dou fé. Priscylla de Cassia Machado de Souza Ferreira, Oficial do Registro de Imóveis. -

AVERBAÇÃO: 1. MATRICULA: 5013. PROTOCOLO Nº 13403. Desmembramento:Pelo requerimento particular, firmado nesta cidade aos 24.11.2011, pelo (a)(s) titular (es) do domínio útil Farley Rigoberto de Araújo Campos, acima qualificado, procedo nos termos do artigo 176 da lei 6.015/73, a ABERTURA DESTA MATRICULA resultante do desmembramento. Certifico finalmente, que obedecendo ao que é determinado na Lei nº 6.496, de 07.12.1977, foi apresentada devidamente quitada, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de nº 585975, assinada Diego de Sousa Araújo, agente administrativo, CREA-MA, cuja ART e Memorial Descritivo (assinado por: Heveraldo Martins Lopes-CREA nº 1848/D-CE) ficam devidamente arquivados neste Cartório na forma da Lei. Dou fé. Chapadinha MA, 24 de novembro de 2011. Dou fé. Priscylla de Cassia Machado de Souza Ferreira, Oficial do Registro de Imóveis.

AVERBAÇÃO: 1. MATRICULA: 5013. PROTOCOLO Nº 13403. DESMEMBRAMENTO: Pelo requerimento particular, firmado nesta cidade aos 24.11.2011, pelo (a) (s) titular (es) do domínio útil Farley Rigoberto de Araújo Campos, acima qualificado, procedo nos artigos 176 da Lei 6.015/73, a ABERTURA DESTA MATRICULA resultante do desmembramento. Certifico finalmente, que obedecendo ao que é determinado na Lei nº 6.496, de 07.12.1977, foi apresentada devidamente quitada, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de nº 585975, assinada Diego de Sousa Araújo, agente administrativo, CREA-MA, cuja ART e memorial Descritivo (assinado por: Heveraldo Martins Lopes-CREA nº 1848/D-CE) ficam devidamente neste cartório na forma da Lei. Dou fé. Chapadinha MA, 24 de novembro de 2011. Dou fé. Priscylla de Cassia Machado de Souza Ferreira, Oficial do Registro de Imóveis.

AV.02/5.013. PROTOCOLO Nº 13490. CONSTRUÇÃO PRÓPRIA:Certifico que, na conformidade de requerimento, e, documentos comprobatórios exibidos pela proprietária, que esta fez construir no terreno em referência, o seguinte: UM IMÓVEL RESIDENCIAL, localizado na Rua 28 de Março, nº 16- Bairro Novo Castelo, nesta cidade, área de 70,00m² (setenta metros quadrados), construído de tijolos, piso em lajotas, teto armado em madeira de lei serrada, coberta de telhas, portas internas com estrutura, portas de frente em vidro e alumínio, com instalações elétricas e hidráulicas de acordo com as normas técnicas, com os seguintes compartimentos: Um terraço/Garagem, uma sala de estar, uma

cozinha, três quartos, um banheiro. Com um quintal que ocupa todo o terreno. Área construída: 70,00m². Valor da Construção: 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais). Certifico mais, que em conformidade com o que estatui o § do Art. 290-A, da Lei 6.015 de 31.12.73, foi dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as contribuições Previdenciárias e as Terceiros. Certifico finalmente, que obedecendo ao que é determinado na Lei nº 6.496, de 07.12.1977, foi apresentada devidamente quitada, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de nº 590725, assinada pelo Engenheiro Civil Heveraldo Martins Lopes, CREA-1848/D-CE, cuja ART, fica devidamente arquivada neste cartório na forma da Lei. Data do Habite-se: 13.12.2011. Dou fé. Chapadinha MA, 19 de dezembro de 2011. Dou fé. Priscylla de Cássia Machado de Souza Ferreira, Oficial do Registro de Imóveis.

AV.03/5.013. PROTOCOLO Nº 13597. ESCRITURA DE RE-RATIFICAÇÃO:Certifico que, na conformidade da Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada em data de 24.01.2012, neste cartório do 1º Ofício Extrajudicial, desta comarca de Chapadinha MA, às fls. 47/48 do livro de notas nº 63, ato 1609, que o imóvel constante desta matrícula, no memorial descritivo apresentado, constam as metragens das laterais erradamente, quando na verdade, as metragens são 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros) em cada lateral, ASSIM, retificam a presente matrícula naquela parte, como de fato ora a retificada têm, para ficar constante, que o imóvel passará a ter a seguinte redação: Terreno situado na rua 28 de março, nº 16, bairro Novo Castelo, com 10,00m (dez metros) de frente, limitando-se a Rua 28 de março, 10,00m (dez metros) de fundo, limitando-se com imóvel de Farley Rigoberto de Araújo Campos: 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros) em cada lateral, limitando-se a lateral direita com imóvel de Farley Rigoberto de Araújo, a lateral esquerda com a Rua 17 de Janeiro, perfazendo um total de 148,00m² (cento e quarenta e oito metros quadrados), em conformidade com o memorial descritivo transcrito no final da escritura, ratificando-a nos demais termos, para que com a retificação ora feita continue todos os seus devidos e legais efeitos, passando os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível. Dou fé. Chapadinha MA, 24 de novembro de 2011. Dou fé. Priscylla de Cassia Machado de Souza Ferreira-Titular. Oficial do Registro de Imóveis.

R.02/5.013. PROTOCOLO Nº 13681. CONTRATO COMPRA E VENDA:Certifico que, na conformidade do Instrumento Particular, com caráter de Escritura nº 855552013137, fls. 1, (Art. 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.64, alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.66), em que figuram como parte vendedor (es): Leonildo do Nascimento Silva, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 10.11.1981, vendedor, portador da cédula de identidade R.G nº 252983720035, expedida por GEJ/MA, em data de 14/07/2003, e, do CPF nº 028.319.363-81, residente e domiciliado na Rua Pantanal, nº 68, Monte Castelo Tutoia - MA, representado neste ato por Ulisses Silveira Belo, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 07.05.1972, vendedor da cédula de identidade RG nº 0707114373, expedida por SSP/BA em data de 22.02.1996, e do CPF nº 717.130.935-53, conforme Procuração lavrada as folhas 68 do livro 38, em 11.01.2012 no 1º Ofício Extrajudicial da comarca de Chapadinha MA, Ofício de Notas de Chapadinha MA, e, como parte COMPRADOR(ES) E DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S), **ORISVAN DA SILVA MONTELO**, nacionalidade brasileira, casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 28.11.1967, sacerdote ou membro seita reli, portador da cédula de identidade CI nº 70840596-7, expedida por SEJS/MA em data de 14.06.1996, e do CPF nº 781.772.783-04, e sua esposa **FRANCISCA DE JESUS MONTELO**, nacionalidade brasileira, nascida em 11.02.1970, professora, portadora da cédula de identidade CI nº 191235, expedida por PTC/AP em data de 03.05.2002, e do CPF nº 005.327.652-30, residente e domiciliados na Rua Nossa senhora das Dores, nº 18, PQ. Independência, Chapadinha MA, e, como parte CREDORA FIDUCIARIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, Instituição Financeira sob forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo decreto nº 759 de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de

19,02,1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília DF, CGC-MF sob nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador Sr. Erisvan Chaves Costa, economiário, portador da CNH nº 03871827251, expedida pela COM/MA em 07.06.2011, e, do CPF nº 460.604.483-72, procuração lavrada às fls. 187 do livro 2512, em 12.08.2006, no cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília DF, e substabelecimento lavrado às fls. 09 a 10 do livro 641 em 22.06.2011, no 1º Ofício de Notas de São Luís MA, doravante designada CEF, que o imóvel constante desta matrícula foi transferida para ORISVAN DA SILVA MONTELO E FRANCISCA DE JESUS MONTELO, já devidamente qualificados, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ficando referido imóvel, alienado em fiduciário, em favor da parte CREDORA CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, pelo valor de R\$ 88.223,00 (oitenta e oito mil e duzentos e vinte e três reais) na forma seguinte: 1- Origem dos recursos: FGTS. 2- Norma Regulamentadora: HH.127.65, 15.12.2011 SUHAB/GEMPF. 3- Valor da Operação: R\$ 69.867,00. 4- Desconto: R\$ 8.367,00. 5- Valor da Dívida: R\$ 61.500,00. 6- Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 88.223,00. 7- Sistema de Amortização: SAC-SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO. 8- Prazo em meses: 8.1- De Amortização: 300. 8.2- De renegociação: 0. 9- Taxa anual de juros (%) ao ano: 9.1- nominal: 9.2- efetiva: 5,1163. 10- Encargo inicial: 10.1- prestação (a+j): R\$ 461,24. 10.2- Seguros: R\$ 27,66. 10.3- Taxa de administração: R\$ 0,00. 10.4- Total: R\$ 488,90. 11- Vencimento do primeiro encargo mensal: 24.03.2012. 12- Reajuste dos encargos: de acordo com a cláusula décima primeira. Data do habite-se: 03.02.2012. Dou fé. Chapadinha MA, 29.02.2012. Priscylla de Cassia Machado de Souza Ferreira-Titular. Oficial do Registro de Imóveis.

Protocolo nº 32667, Livro: 00001, Selo: PRENOT0307266FYSME447G2BJM21, Ato: 16.1, Data: 25/09/2024

AV - 6, Livro: 00002, Selo: REGTOR030726H99WLVD6YJ67882, Ato: 16.9

AV.06/5.013. PROTOCOLO Nº. 32.667 - EM 25/09/2024. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Nos termos do Requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora nos moldes do Contrato de Compra, Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), nº. 855552013137 - SFH, com caráter de Escritura Pública, os devedores **ORISVAN DA SILVA MONTELO** e sua cônjuge **FRANCISCA DE JESUS MONTELO**, foram intimados por esta Serventia Extrajudicial no Município de Chapadinha/MA, nos dias 16/07/2024; 17/07/2024 e 18/09/2024, além de ser publicada a intimação por edital Diário Eletrônico Extrajudicial Edição nº. 1178, dia 05/08/2024, Edição nº. 1179 dia 06/08/2024, e Edição nº. 1180 dia 07/08/2024, mantido pela Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados, Cartórios Maranhão, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, inclusive aos acréscimos contratuais, em que o devedor não efetuou a purga do débito vencido, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital, ficando, ainda, cientificado de que, na hipótese do não cumprimento da obrigação, no prazo acima estipulado, estaria garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos moldes do artigo 26, § 7º, da Lei nº. 9.514/97. Assim, como não houve a purgação da mora pelo Devedor Fiduciante fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula em favor da Credora Fiduciária. O valor atribuído à consolidação informado pela Credora foi de R\$ 96.731,93 (Noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos). Foi apresentada a guia de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos ITBI no valor de R\$ 2.901,95 (Dois mil, novecentos e um reais e noventa e cinco centavos), recolhido aos cofres públicos municipais em 14/06/2024, conforme Guia de Arrecadação Municipal nº. 20230028525. A Credora Fiduciária deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei nº. 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 25/09/2024. Marco Antonio Zanella Duarte Oficial Registrador de Imóveis e Tabelião de Protesto. (a. a. Marco Antonio Zanella Duarte).



Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT0307266FYSME447G2BJM21, 25/09/2024 15:36:02, Ato: 16.1, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 39,33 Emol R\$ 35,45 FERC R\$ 1,06 FADEP R\$ 1,41 FEMP R\$ 1,41 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTOR030726H99WLVDM6Y167882, 25/09/2024 15:42:08, Ato: 16.9, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 831,18 Emol R\$ 748,82 FERC R\$ 22,46 FADEP R\$ 29,95 FEMP R\$ 29,95 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Protocolo nº 32668, Livro: 00001, Selo: PRENOT030726DFWI9TV8POHUP443, Ato: 16.1, Data: 25/09/2024

AV - 7, Livro: 00002, Selo: AVESVD0307260OHU7OME34NWQE45, Ato: 16.22.2

AV.07/5.013. PROTOCOLO Nº. 32.668 – EM 25/09/2024. TRANSPORTE DE TRANSMISSÃO PARCIAL DE AFORAMENTO. Procedo a esta averbação para constar que o imóvel da presente matrícula, adquirido por **FARLEY RIGOBERTO DE ARAUJO CAMPO**, é oriundo do termo de transmissão parcial do aforamento nº 236/1986, lavrado às fls. 119 do livro nº 2 A, em 20-03-2007, termo de transmissão parcial do aforamento nº 236/1986, lavrado às fls. 119 do livro nº 2 A, em 20-03-2007, expedido **Leonardo Vinicius Gomes Silva**, portador da CI nº 119201799-9-MA, inscrito no CPF nº 997.488.943-04, pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em 17/07/1984, registrado no R.01 da Matrícula nº. 3.054, Livro 02, deste Registro Imobiliário, o qual não foi transportado para atual matrícula quando da realização de desmembramento de área à época, sujeitando-se, portanto, o atual adquirente ao cumprimento das cláusulas e condições constante do termo de aforamento de origem, a seguir descritas: PRIMEIRA: A tornar útil a área requerida em um ano, a contar da data de expedição deste, sob pena de perda do domínio útil do referido terreno, sem direito à indenização alguma e isenção de estrépio judiciário. SEGUNDA – De pagar, em caso de transferência os laudêmos à base do Código Tributário em vigor aquela data. TERCEIRA – De pagar os respectivos foros até 31 de março de cada exercício. QUARTA – De não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição, de servidão, dação em pagamento, concessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio. QUINTA – Finalmente, de incorrer nas penas do comisso, no caso de faltar a qualquer das condições. Na oportunidade, faço constar, que por equívoco, as sequências de atos “AV.01”, “AV.01”, “AV.02”, “AV.03” E “R.02”, lançados no Fólio Real da presente matrícula, foram enumerados erroneamente, ao se fazer distinção de “AV” e “R”, postos em ordem distinta ao estabelecido pela norma legal do artigo conforme preceitua o Art. 232 da Lei de Registros Públicos – LRP nº6.015/73. Posto isso, ficam retificados os referidos atos para a seguinte ordem: “AV.01”, “AV.02”, “AV.03”, “AV.04” E R.05. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 25/09/2024. Marco Antonio Zanella Duarte Oficial Registrador de Imóveis e Tabelião de Protesto. (a. a. Marco Antonio Zanella Duarte).



Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT030726DFWI9TV8POHUP443, 25/09/2024 15:51:07, Ato: 16.1, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 39,33 Emol R\$ 35,45 FERC R\$ 1,06 FADEP R\$ 1,41 FEMP R\$ 1,41 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVESVD0307260OHU7OME34NWQE45, 25/09/2024 15:54:07, Ato: 16.22.2, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 121,97 Emol R\$ 109,90 FERC R\$ 3,29 FADEP R\$ 4,39 FEMP R\$ 4,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Protocolo nº 32669, Livro: 00001, Selo: PRENOT030726VTCU23M3WSHT3I41, Ato: 16.1, Data: 25/09/2024

AV - 8, Livro: 00002, Selo: AVESVD030726RJMYDH4H6OF5FU04, Ato: 16.22.2

AV.08/5.013. PROTOCOLO Nº. 32.669 – EM 25/09/2024. AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE. Procedo a esta averbação para constar o transporte do aditivo de re-ratificação, constante no AV.01 da Matrícula nº. 3.054, não realizado à época do desmembramento da matrícula supra. A constar: “Averbação 1. Matrícula Nº 3054. Protocolo Nº 8907: Aditivo de Re-ratificação. Proceda-se a esta averbação de acordo com aditivo de re-ratificação ao termo de aforamento nº 236/1986, lavrado à folha 197 do livro nº 2A, de 20 de abril de 2007, em nome de Leonardo Vinicius Gomes Silva, para constar que fica retificada a quarta Cláusula do referido aforamento, que passará a ter a seguinte redação: O Proprietário poderá fazer vendas, doação transação, permuta, cessão divisão, penhor, constituição de servidão ou pagamento, concessão, Anticrise-ou outra qualquer alimentação deste imóvel sem prévia consentimento desta Prefeitura como senhorio, ficando retificados todos os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo presente instrumento. O referido é verdade. Dou fé. Elma Machado Araújo. (a.a. Elma Machado de Araújo).” O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA,

25/09/2024. Marco Antonio Zanella Duarte Oficial Registrador de Imóveis e Tabelião de Protesto. (a. a. Marco Antonio Zanella Duarte).



Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT030726VTCU23M3WSHT3141, 25/09/2024 16:18:01, Ato: 16.1, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 39,33 Emol R\$ 35,45 FERC R\$ 1,06 FADEP R\$ 1,41 FEMP R\$ 1,41 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVESVD030726RJMYDH4H6OF5FU04, 25/09/2024 16:25:33, Ato: 16.22.2, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 121,97 Emol R\$ 109,90 FERC R\$ 3,29 FADEP R\$ 4,39 FEMP R\$ 4,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERINT030726KYDO8DDU770DV866, 25/09/2024 16:30:25, Ato: 16.24.4, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 92,43 Emol R\$ 83,28 FERC R\$ 2,49 FADEP R\$ 3,33 FEMP R\$ 3,33 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERELE030726649PIZVT55NJ5K78, 25/09/2024 16:30:29, Ato: 16.24.4.1, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 9,20 Emol R\$ 8,30 FERC R\$ 0,24 FADEP R\$ 0,33 FEMP R\$ 0,33 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV030726UUSWUTVM4PZHL473, 25/09/2024 16:30:33, Ato: 16.39, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 31,25 Emol R\$ 28,25 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,10 FEMP R\$ 1,10 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo: CONFDO030726J2TFPW4ONUOCGY79, 25/09/2024 16:30:37, Ato: 16.42, Parte(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Total R\$ 12,50 Emol R\$ 11,30 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,44 FEMP R\$ 0,44 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. CHAPADINHA/MA 25 de Setembro de 2024.
Eu, _____ NALIA SOFIA DE OLIVEIRA CARVALHO, Escrevente .



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YSNJP-YYBEP-BQ368-YGN2C

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Nalia Sofia De Oliveira Carvalho (CPF 967.029.903-91)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YSNJP-YYBEP-BQ368-YGN2C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>